

## LEI Nº 2.434/2014

Institui o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 2.112/2011 e dá outras providências.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias no valor de R\$1.014,00 (um mil e quatorze reais).

**Art. 2º** A tabela constante do Anexo Único da Lei Municipal nº 2.112/2011, passa a vigorar com a seguinte alteração em sua coluna “Vencimentos”.

Código	Cargo	Vencimentos	Carga Horária	Nº de Vagas	Pré-Requisitos
01	Agente de Combate as Endemias	R\$1.014,00	40hrs	45	Ensino fundamental completo
02	Agente Comunitário de Saúde	R\$1.014,00	40hrs	90	Ensino fundamental completo

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de outubro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Viçosa, 26 de novembro de 2014.

Ângelo Chequer  
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 25/11/2014)